



POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL NO ESTADO DE SÃO PAULO E OS USOS DA PAISAGEM

Vitória Eichenberger¹

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo refletir a respeito dos sentidos da preservação da natureza e da paisagem no estado de São Paulo. Parte dessa pesquisa se constituiu da identificação e análise das políticas de preservação do patrimônio natural no CONDEPHAAT (Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo), entre o fim dos anos 1970 e início dos anos 1980, – abordagem que se justifica por serem consideradas ações inovadoras no campo do patrimônio natural, e que resultaram em importantes tombamentos no estado de São Paulo, tais como de remanescentes de Mata Atlântica muito pressionados pela expansão urbana. Junto a isso, pretendeu-se destacar e analisar exemplos de valorização das paisagens e o valor simbólico associado às áreas naturais preservadas. Esta análise se amparou em pesquisa em anúncios de empreendimentos imobiliários localizados próximos as áreas tombadas da Serra do Japi, Serra da Cantareira e Serra do Mar, exemplos que evidenciam que a natureza e suas representações estão cada vez mais incorporadas à vida econômica da cidade, e possuem valor simbólico associado à qualidade de vida e ao bem-estar social.

Palavras-chave: patrimônio natural, paisagem, áreas críticas, CONDEPHAAT.

ABSTRACT

The goal of this work is to reflect about the senses of nature and landscape preservation in the state of São Paulo. Part of this research has been constituted of the identification and analysis of natural heritage preservation policies at CONDEPHAAT (Council of Defense of Historical, Archeological, Artistic and Touristic Heritage of the State of São Paulo), between the end of the 1970's and beginning of the 1980's, – an approach justified by such being considered innovative actions in the field of natural heritage, and which resulted in important listings in the state of São Paulo, such as those of Atlantic Forest remnants greatly pressured by urban expansion. Along with it, there was an intent to highlight and analyze examples of landscape valuation and the symbolic value associated to preserved natural areas. This analysis was based in the research of real estate ventures located next to the listed areas of Serra do Japi, Serra da Cantareira and Serra do Mar, examples which evidence that nature and its representations are more and more incorporated to the economic life of the city, and possess a symbolic value associated to quality of life and to social welfare.

Keywords: natural heritage, landscape, critical areas, CONDEPHAAT.

INTRODUÇÃO

O tombamento de áreas naturais é responsabilidade dos órgãos de preservação cultural. No caso do estado de São Paulo, a preservação do patrimônio cultural é competência do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo (CONDEPHAAT), que será analisado neste trabalho a partir de suas

¹ Mestranda do Curso de Geografia da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, evitoria@outlook.com.



atuações ao longo dos anos 1970 e 1980, onde foram adotadas políticas importantes para o reconhecimento e preservação de áreas naturais e paisagens do estado.

O patrimônio natural se constitui como um instrumento com objetivos e critérios próprios para a preservação da natureza, diferenciando-se, por exemplo, dos instrumentos de proteção ambiental, tal como indica Scifoni (2010, p.207):

O patrimônio natural deve ser entendido como um dentre os diversos tipos de áreas naturais legalmente protegidas, como são os parques nacionais e estaduais, as áreas de proteção ambiental, as estações ecológicas, entre outras. Porém, o que o diferencia das demais é o fato de não ter sido incluído no processo de unificação dessas diversas categorias de áreas protegidas, o chamado sistema de unidades de conservação, quer o instituído internacionalmente ou nacionalmente. É um instrumento de proteção ambiental *sui generis*, pois foi gestado no âmbito das políticas culturais e, portanto, fora da esfera do controle ambiental. [...] ele apareceu historicamente como produto de um universo de preocupações com a cultura e é, portanto, dentro do âmbito das políticas culturais que se deve buscar os elementos necessários para entender os seus significados (SCIFONI, 2010, p.207).

Assim, o patrimônio natural pode ser compreendido como parte constituinte do patrimônio cultural. Tendo em vista que este, por sua vez, apresentou uma trajetória bem diversificada ao longo do tempo e entre os territórios, buscou-se, em um primeiro momento, fazer um panorama sobre as políticas do patrimônio cultural até a inclusão do patrimônio natural. Em seguida, buscou-se indicar o contexto institucional e as tentativas de ampliação conceitual sobre o patrimônio cultural pelo CONDEPHAAT, de modo a demonstrar algumas bases em que as políticas do patrimônio natural foram amparadas no estado de São Paulo.

Para exemplificar as mudanças de significado sobre o patrimônio cultural ao longo do tempo, toma-se aqui como base o que Choay (2001) designou como extensão tripla no campo patrimonial: as extensões tipológica, cronológica e geográfica. Ao designar a extensão tipológica, ela tem em vista a crescente instituição de bens diversificados dentro das instituições patrimoniais; a cronológica, devido à inclusão de bens de diferentes períodos históricos, desde a contemporaneidade até os tempos mais remotos; e a geográfica, por apresentar uma tendência em discutir o contexto em que o bem cultural está inserido.

Em relação a extensão geográfica, Nigro (2017) indica que o patrimônio sempre teve um caráter de seletividade espacial, e que isto se manifestou nas sociedades ocidentais a partir de três ideários preservacionistas principais, os monumentos, os centros históricos e o território urbano. Os monumentos foram as primeiras indicações para preservação do patrimônio, através principalmente do reconhecimento da excepcionalidade de bens isolados, os quais levavam em conta a beleza e a grandiosidade, e abarcavam um caráter memorativo, além de serem relacionados aos “grandes feitos” da nação e muito vinculados a uma “identidade nacional”. Com as renovações urbanas do Pós-Segunda Guerra, as políticas de



preservação se voltaram para os centros históricos, e o patrimônio passou a ser mais discutido e relacionado ao planejamento urbano.

Em relação ao território urbano, a autora aponta ser um ideário que surge nas ações mais contemporâneas de preservação do patrimônio, e que pressupõe a incorporação de sentidos e valores criados a partir dos usos e vivências sociais para a preservação – o que resultou na ampliação da escala de atuação e nos sentidos de preservação do patrimônio. Segundo a autora, a possibilidade de compreensão do patrimônio como um direito social colaborou para a concepção de patrimônio natural, e esta aproximação se estabeleceu em um momento em que os ideários dos movimentos ecológicos estavam em discussão no âmbito mundial, e durante o qual tais movimentos tinham o objetivo de firmar o meio ambiente como um bem coletivo e de uso comum, a ser gerido de modo a ser herdado pelas gerações futuras. Estes movimentos e as discussões sobre o meio ambiente ocorrem sobretudo a partir dos anos 1970.

Em 1972 tem lugar a Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, promovida pela Unesco, em Paris, onde o termo Patrimônio Natural é instituído e são estabelecidos critérios para o seu reconhecimento em âmbito internacional. Scifoni (2006) indica que nesta ocasião foram definidos critérios estéticos, ecológicos e científicos para que fosse estabelecido um “valor universal excepcional” ao patrimônio natural. Além disso, o patrimônio natural deveria atender ao critério de integridade que corresponde ao bom estado de preservação dos processos que relacionam a existência do bem natural, a totalidade da manutenção de seus elementos, ou seja, valoriza-se áreas mais intocadas ou pouco alteradas pela ação humana, pressupondo também grandes escalas territoriais bem preservadas (SCIFONI, 2006). Assim, na elaboração da Unesco, foi indicado como passíveis de reconhecimento:

1) os monumentos naturais constituídos por formações físicas e biológicas ou por conjuntos de formações de valor universal excepcional do ponto de vista estético ou científico; 2) as formações geológicas e fisiográficas, e as zonas estritamente delimitadas que constituam habitat de espécies animais e vegetais ameaçadas de valor universal excepcional do ponto de vista estético ou científico; 3) os sítios naturais ou as áreas naturais estritamente delimitadas detentoras de valor universal excepcional do ponto de vista da ciência, da conservação ou da beleza natural (UNESCO, 1972).

No Brasil, através do Decreto-Lei nº25, de 1937, que institui o patrimônio cultural no país, nota-se que a proteção do patrimônio natural aparece através da concepção de monumento natural, como foi incluído em seu texto:

Equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo e são também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que



importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana (BRASIL, 1937).

Por outro lado, a partir da Constituição de 1988, com ampliações significativas do próprio conceito patrimônio cultural há também ampliações da concepção de patrimônio natural. De acordo com Meneses (2009), com a definição de patrimônio cultural pela Constituição há um deslocamento da “matriz de valor”, onde o patrimônio, pelo menos conceitualmente, não possui um valor imanente, mas constitui-se como referência valorativa atribuída pela sociedade. Assim, a partir do artigo 216, define-se como patrimônio cultural brasileiro: “[...] os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (BRASIL, 1988). Como parte integrante do patrimônio cultural, o patrimônio natural também abará esta definição, tendo em vista também que no mesmo artigo da Constituição são citados os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, ecológico e científico. Deste modo, em um sentido mais amplo, o patrimônio natural brasileiro pode ser interpretado como fonte referencial à ação e à memória de populações, de responsabilidade dos órgãos culturais e com preservação prevista na Constituição.

No CONDEPHAAT, as mudanças conceituais do patrimônio cultural também terão importantes desdobramentos para as políticas de preservação do patrimônio natural e das paisagens. Estes desdobramentos – que possibilitaram o entendimento da natureza como bem cultural – ocorrem sobretudo durante as décadas de 1970 e 1980. Nesse contexto, é importante mencionar as tentativas de ampliação conceitual trazidas com a noção de Patrimônio Ambiental Urbano. De acordo com Tourinhos e Rodrigues (2016), o patrimônio ambiental urbano trouxe a possibilidade de compreensão da cidade como um bem cultural, pois essa formulação permitiria conceber a preservação das paisagens e do patrimônio cultural também pelos efeitos ordem subjetiva (mais do que somente pelos efeitos de ordem material). A ordem subjetiva permitiria pensar a respeito da percepção individual e coletiva sobre a cidade e o meio ambiente, e teriam efeitos diretos no exercício da urbanidade, na qualidade ambiental e de vida das populações. Assim, essas discussões conceituais ampliaram os sentidos de preservação, incluindo o patrimônio na dimensão do cotidiano e possibilitando concebê-lo como um direito social, tal como coloca as autoras:

O conceito de patrimônio ambiental urbano possibilitaria, potencialmente, a preservação de espaços de cidades e uniria ações de planejamento e preservação em torno de uma perspectiva ampla, de constituição cultural de ambientes e das imagens que os cidadãos têm de seus espaços urbanos. [...] Isso significa que a sociedade e o poder público passaram a endossar a ideia de que preservar não tem apenas efeitos



materiais, relativos ao pleno uso do direito de propriedade ou ao estado de conservação, mas também outros de ordem subjetiva, uma vez que, além de interferir no meio ambiente, preservar implica interferir na percepção individual e coletiva do universo social e suas relações simbólicas. A preservação causa impactos no exercício da urbanidade e no imaginário que orienta a percepção da cidade, propiciando, ou não, a aproximação entre ela e seus moradores, por meio de mecanismos de reconhecimento de espaços e remissão às experiências aí já vividas (TOURINHO e RODRIGUES, 2016, p.76).

Essas novas abordagens em discussão foram importantes para a inclusão do patrimônio natural e das paisagens nas práticas patrimoniais do CONDEPHAAT. De acordo com Scifoni (2006), as discussões sobre patrimônio ambiental urbano possibilitaram pensar o patrimônio natural para além de testemunhos de beleza excepcional, “Tratava-se de um novo critério, o de reconhecer valor em expressões de uma natureza transformada e apropriada socialmente, uma natureza ‘comum’” (p.110).

Embora a preservação do patrimônio natural através do tombamento esteja prevista nas legislações vigentes, ainda há dificuldades para a fiscalização e manutenção deste instrumento. De acordo com Scifoni (2020), mesmo dentro dos órgãos patrimoniais há dificuldades de compreensão do objeto em si (o patrimônio natural), dos valores a eles atribuídos e da manutenção das diretrizes do tombamento, muitas vezes na justificativa de que a preservação da natureza seria responsabilidade apenas de órgãos ambientais. Tal dificuldade de reconhecimento do patrimônio natural pode ser identificado tanto na esfera federal – o que levou Pereira (2019) a indagar se o patrimônio natural seria um tema fora da agenda do Estado –, quanto na esfera que aqui se pretende analisar, do estado de São Paulo.

Mas, deve-se salientar que patrimônio natural e a esfera ambiental (no Brasil, instituída pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação, Lei 9985/2000), apesar de possuírem objetivos e perspectivas distintas, não são instrumentos que competem, mas que podem atuar em conjunto em um mesmo território – muito embora a esfera ambiental se encontre mais aparelhada do que o patrimônio natural, atualmente. Furlan (2018) lembra que a preservação das paisagens ficou sob tutela dos órgãos culturais e que o tombamento de paisagens contribuiu para conservação de áreas naturais remanescentes do estado de São Paulo: “O tombamento somou os níveis de proteção já existentes, como de áreas protegidas que já existiam, dando-lhes um desenho de área continua conectada e também inaugurou a proteção da geodiversidade” (p.90). Apesar disso, a autora também destaca as dificuldades das ações institucionais e as impossibilidades de atuação nesse campo que carece de investimentos:

O patrimônio natural nunca gozou de investimentos para que pudesse desenvolver bases conceituais novas e metodologias de desenho, acompanhando a evolução do conhecimento científico e das novas possibilidades técnicas a partir das



geotecnologias. De modo geral, as instituições de patrimônio praticamente assistiram ao desenvolvimento de uma série de legislações ambientais que protegem atributos, mas a paisagem como espaço total ficou relegada. A paisagem protegida pelo patrimônio não tem o mesmo prestígio das Unidades de Conservação, que também carecem de muito investimento, mas estão mais bem estruturadas na gestão e governança (FURLAN, 2018, p.90).

A respeito das políticas do patrimônio natural no estado de São Paulo, Scifoni (2006) indica que desde os anos 1990 o órgão de preservação estaria passando por um período de desregulamentação do patrimônio natural, resultando em engavetamento de processos, alterações de regulamentações e restrições de equipe técnica para áreas naturais no Conselho. Segundo a autora, essas políticas de desregulamentação, flexibilização, privatizações e sobreposição dos interesses privados sobre interesses coletivos remetem aos novos posicionamentos do Estado diante das mudanças de paradigmas da acumulação capitalista, de alcance global, de passagem da produção fordista para a produção flexível. Deste modo, se no estado de São Paulo, entre a década de 1970 e 1980, o patrimônio cultural refletia um interesse coletivo e um direito social, a partir da década de 1990, intensifica-se uma abordagem do Estado mais voltada aos interesses dos grupos privados. Tal postura facilitou o processo, que ainda se encontra em curso, de desregulamentação do patrimônio natural, como evidenciado por Scifoni (2006), com exemplos que demonstram que através das instituições patrimoniais estariam sendo facilitados os interesses privados em áreas já tombadas ou mesmo com o processo em andamento.

Partindo destes apontamentos iniciais, este trabalho tem como objetivo especificar a patrimonialização da natureza no âmbito do CONDEPHAAT, entre o fim dos anos 1970 e início dos 1980, com a adoção de práticas consideradas pioneiras no tombamento de áreas naturais e na preservação das paisagens do estado (FURLAN, 2018). Para isso, essa pesquisa se apoiou em revisão bibliográfica e na análise dos documentos: “Diretrizes para uma política de preservação de reservas naturais no estado de São Paulo” (AB’SÁBER, 1977) e “Subsídios para um plano sistematizador de proteção das paisagens do estado de São Paulo” (CONDEPHAAT, 1982). A partir dessas análises, busca-se refletir sobre os valores associados à preservação da natureza e das paisagens, que nesse contexto, com o interesse social, estiveram muito associados à qualidade de vida e a um direito social.

Além disso, este trabalho também se dedica a pensar nos usos da paisagem, mais especificamente quando as áreas naturais são transformadas em paisagens valorizadas e se tornam elemento de valorização do espaço. Assim, neste âmbito da pesquisa, busca-se refletir a respeito dos sentidos da preservação através da análise de anúncios de empreendimentos imobiliários localizados próximos de áreas naturais preservadas, os quais utilizam, ao mesmo



tempo que ajudam a moldar, o valor simbólico da natureza e das paisagens associado à qualidade de vida e ao bem-estar social. Esta pesquisa consistiu em identificar e analisar anúncios de empreendimentos presentes no entorno e no interior de áreas naturais tombadas, sendo elas, a Serra do Japi, Serra da Cantareira e Serra do Mar, averiguadas em pesquisas anteriores e ainda em desenvolvimento: o primeiro exemplo desenvolvido em iniciação científica, o segundo em estágio bem inicial e em andamento do mestrado da pesquisadora, e o terceiro que se trata de um exemplo emblemático nas políticas culturais de preservação da natureza no estado de São Paulo, e por esse motivo optou-se por abordá-lo.

POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL E DE PAISAGENS PELO CONDEPHAAT

De acordo com Crispim (2014), as discussões sobre paisagem no CONDEPHAAT tiveram início com a tramitação do processo de tombamento do Bosque dos Jequitibás, em Campinas, entre 1969 e 1970, que inaugurou no Conselho o Livro de Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico. Segundo o autor, o tema surgiu na ocasião em que pela primeira vez se tratou de uma “área verde”, já que até o momento a maioria das experiências com o patrimônio eram com monumentos edificadas. Neste caso, estaria a escolha pelo termo “paisagem” relacionado ao fato de seu uso frequentemente coincidir com “natureza”? Como indica Meneses (2002, p.29), tratar da paisagem pode ser um campo movediço, em grande parte pela própria polissemia da palavra: “tal flexibilidade pode trazer vantagens, mas também banaliza e pode fazer perder-se o fio da meada”. Essa amplitude do conceito de paisagem pode ser verificada na história do conhecimento geográfico, em outras áreas do conhecimento, ou mesmo no senso comum. No campo do patrimônio cultural, que também se ampara por diversos campos de conhecimento, isso não será diferente, pelo contrário, em sua trajetória institucional foram associadas diferentes acepções de paisagem.

No estado de São Paulo a paisagem também recebeu diversas concepções, como demonstrado por Crispim (2014) através da análise de processos de tombamento de áreas naturais pelo CONDEPHAAT, entre 1969 e 1989. Alguns exemplos analisados pelo autor: no caso do Bosque dos Jequitibás ele analisou que a paisagem foi ativada pelos seus “vínculos históricos”; no caso do processo de tombamento dos “Caminhos do Mar”, em 1972, ele indica que a paisagem foi conceituada como área envoltória de monumentos, entendida como a “ambiência” de bens tombados; no caso do tombamento do Maciço da Juréia, em 1973, a paisagem teria sido vinculada aos atributos geomorfológicos que constituem a área natural; no processo do Horto Florestal de Rio Claro, em 1974, a paisagem foi associada à apropriação



social e às marcas do manejo humano; e no caso do processo das Nascentes do Tietê, em 1974, a paisagem teria sido associada ao planejamento regional e territorial. O autor ainda indica que as discussões sobre paisagem no CONDEPHAAT, durante as décadas de 1970 e 1980 têm consequências relacionadas à inclusão de diversos técnicos e conselheiros da geografia (CRISPIM, 2014).

Neste período, o debate científico foi muito rico no Conselho, com a participação significativa de geógrafos. Vale destacar nesse contexto a atuação de Aziz Ab'Sáber (tanto como conselheiro e posteriormente como presidente do CONDEPHAAT), com o desenvolvimento de estudos geomorfológicos, a definição de áreas críticas e critérios para a preservação da natureza no contexto urbano do estado de São Paulo. Na presidência do CONDEPHAAT, entre 1982 e 1983, Ab'Sáber também teve uma atuação de extrema importância, refletindo na abertura de onze processos de áreas naturais e no tombamento de oito áreas, um grande pico do patrimônio natural em relação a outros anos, como demonstra Scifoni (2006). Esse processo legitimou a importância do papel de profissionais especializados para a designação e formulação de diretrizes para as áreas naturais.

Escrito por Ab'Sáber (1977), o documento “Diretrizes para uma política de preservação de reservas naturais no estado de São Paulo” apresentou as contribuições iniciais nesse processo de patrimonialização da natureza em São Paulo. A fim de orientar critérios para o tombamento de áreas naturais, Ab'Sáber destacou a necessidade da preservação de áreas críticas e ecologicamente estratégicas, paisagens de exceção e paisagens de substituição. A preservação das áreas críticas e ecologicamente estratégicas seria um critério importante para a preservação de remanescentes naturais localizados próximos aos grandes centros urbanos, e que apresentam vulnerabilidade diante da expansão urbana. Segundo o autor, corresponderiam a áreas de preservação obrigatória, pois correspondem à filtros de Biosfera que atuam na regulação climática e na manutenção da qualidade ambiental dos centros urbanos. Incluídas neste critério estão as massas florestais remanescentes representativas do estado, como a Serra do Mar, Serra da Cantareira, Reserva do Morro Grande, Serra do Japi, Serra do Boturuna, Pico do Jaraguá, entre outras, que em sua maioria localizam-se no entorno da Região Metropolitana de São Paulo.

O autor também destaca a importância do critério de preservação das paisagens consideradas de exceção, que são áreas com características geomorfológicas excepcionais, “(morros testemunhos, topografias ruineformes, altos picos rochosos, canyons e furnas, feições kárticas, cavernas, ilhas costeiras...)” (p.6), assim como a preservação, planejamento e revalorização das paisagens de substituição – que são áreas onde a natureza se tornou objeto



de ação cultural e podem ser resultado do manejo humano —, como é o caso de jardins botânicos, hortos florestais, fazendas e parques, e que poderiam ser reaproveitadas para o turismo e o lazer (AB’SÁBER, 1977).

Após a publicação deste documento, muitos processos de áreas naturais foram abertos no CONDEPHAAT, o que demandava no conselho um plano de diretrizes oficiais para a orientação dos tombamentos. Scifoni (2006) indica que tanto a proposta encaminhada por Ab’Sáber, quanto as discussões sobre patrimônio ambiental urbano, anteriormente mencionadas, formaram a base conceitual para a sistematização de diretrizes do patrimônio natural, e que resultaram no documento “Subsídios para um plano sistematizador de proteção das paisagens do estado de São Paulo” (CONDEPHAAT, 1982). Publicado como Ordem de Serviço nº1, em 1982, esse documento foi elaborada a partir da criação de um Grupo de Trabalho interdisciplinar para áreas naturais, no então Serviço Técnico de Conservação e Restauo (STCR). Neste documento, o conceito de paisagem recebeu importante destaque. Para a orientação das diretrizes gerais, a paisagem foi usada de modo a enquadrar tanto os quadros naturais (documentos vivos da evolução biológica e geológica da Terra), quanto as paisagens antropizadas (correspondentes aos documentos vivos da história humana). Ambas seriam entendidas como bem cultural, conforme é descrito no documento: “Toda paisagem é um bem cultural, seja por seu valor como acervo para o conhecimento em geral, ou pelo simples fato da paisagem integrar a noção de Mundo, no âmbito da consciência humana” (CONDEPHAAT, 1982).

As diretrizes indicadas na Ordem de Serviço nº1 deveriam ser orientações mais gerais a serem especificadas de acordo com a área tombada. Uma das aplicações consideradas inovadoras no tombamento de áreas naturais pelo CONDEPHAAT foi o desenho da área do tombamento, através da delimitação dos polígonos irregulares. O processo de tombamento da Serra do Japi é pioneiro na aplicação desse desenho de tombamento e posteriormente serviu de base para outros tombamentos de áreas naturais do estado, possibilitando uma delimitação que atendesse às características assimétricas dos bens naturais (SCIFONI, 2020). De acordo com Ab’Sáber (1986), os polígonos estabelecem alto grau de seletividade espacial, um critério importante para a delimitação do tombamento de áreas naturais, pois, devido ao fato de o tombamento resultar em uma interferência direta sobre o uso do território, e no caso do patrimônio natural, tratar-se de grandes territórios para a preservação, o rigor da definição torna-se essencial, não admitindo erros, interferências, ou conflitos de interesse nas delimitações.



Os tombamentos de áreas naturais refletem em muitos conflitos com proprietários e sobre o uso da terra, o que é visível em tombamentos como o da Serra do Mar, Serra do Japi e Serra da Cantareira. Mas também é um instrumento muito importante para conter as pressões urbanas em remanescentes naturais, ainda mais quando estes estão inseridos na extensão da mancha urbana consolidada. A respeito da preservação da natureza pelo CONDEPHAAT, Furlan (2018) reforça a importância de tal ação:

O princípio geral da proteção de áreas naturais pelo estatuto do tombamento foi proteger a paisagem como espaço total de remanescentes com as marcas culturais, protegendo o que não deve ser “apagado” pela supremacia dos interesses exclusivamente econômicos que, na aceleração do mercado, rapidamente eliminam as paisagens lentas, significativas e relevantes. A aceleração contemporânea elimina as marcas históricas, geomorfológicas, biogeográficas e culturais. Foi uma visão fortemente inovadora para o patrimônio e do vínculo com a cultura viva, a mais viva possível (FURLAN, 2018, p.74).

Nas décadas em que o patrimônio natural foi analisado, neste trabalho, o tombamento se apresentou como um instrumento muito importante e que surgiu numa tentativa de não apagar as paisagens remanescentes do estado. Neste sentido, a preservação reflete tanto em valores culturais, como os formais, pragmáticos e éticos – que ampliam a nossa percepção, os nossos sentidos de cidadania e nos levam a considerar o lugar do outro (MENESES, 2009) –, importantes para a qualidade de vida, a qualidade ambiental e para o exercício da urbanidade, quanto em outros valores que refletem também as dinâmicas da natureza, como os valores ecológicos, biológicos, paisagísticos e científicos.

VALOR SIMBÓLICO E REPRESENTAÇÕES DA NATUREZA E DA PAISAGEM EM ANÚNCIOS DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Segundo Ab’Sáber (2003, p.9), a paisagem é sempre uma herança, “[...] Na verdade, ela é uma herança em todo o sentido da palavra: herança de processos fisiográficos e biológicos, e patrimônio coletivo dos povos que historicamente as herdaram como território de atuação de suas comunidades”. Também é importante salientar que “A paisagem não é apenas forma como produto ou expressão sensorial. Ela enquadra o nosso olhar em várias escalas de ver o mundo; ela sintetiza a cronologia da história e da natureza; ela organiza os processos em formas” (PAES, 2010, p.77), e a paisagem é percebida, valorizada ou não de acordo com os significados e valores que as sociedades lhe atribuem no momento presente. Diversos olhares sobre a natureza e a cultura também resultaram em diferentes olhares sobre a paisagem, seja a partir de políticas de preservação do patrimônio cultural, sua valorização pelas sociedades, ou mesmo o contrário, paisagens que são desvalorizadas. Deste modo, a



paisagem pode ser pensada pela sua materialidade – expressão de relações localizadas entre homem e o meio –, mas também pela sua dimensão simbólica, que possui efeitos na forma de perceber e agir o mundo. Dimensão a qual também possui efeitos materiais, no que tange os processos espaciais sobre os quais as paisagens exercem influência.

Considerando os apontamentos de Meneses (2002), que interpreta a paisagem como fato cultural, pode-se considerar que os diversos valores e significados atribuídos à paisagem e à natureza construíram o que contemporaneamente é materialmente e simbolicamente valorizado. Neste processo de valorização, deve-se considerar que as diversas formas de representações das paisagens possuem efeitos no imaginário social, ainda mais quando se considera a relação visceral entre paisagem e imagem, e como muitas vezes paisagem e representações da paisagem foram tidas como equivalentes no senso comum (MENESES, 2002, p.34). No que diz respeito às representações em anúncios de empreendimentos imobiliários, Caldeira (2000) indica que estes anúncios constituem uma boa fonte de informação sobre os valores e estilos de vida das sociedades, não só porque os anúncios falam ao imaginário e desejos das pessoas, mas também, porque de certa forma eles elaboram e ajudam a moldar esses valores.

Instanciação clara disso é o deslocamento de população de renda alta para áreas da periferia metropolitana, próximas às áreas naturais preservadas, como em proximidades à área tombada da Serra da Cantareira, ou mesmo extrapolando o limite metropolitano, como é o caso da Serra do Japi. Na análise de Carlos (2009), através do *marketing* imobiliário, essas populações foram convencidas a se deslocarem para as periferias com menos infraestruturas e serviços, pois, na sociedade contemporânea, através dos novos valores atribuídos à natureza e à paisagem, estas áreas se transformaram em novos territórios para a reprodução do setor imobiliário. Nas palavras da autora:

O setor de construção dos condomínios é produto de uma lógica imobiliária que vende o espaço da periferia para a classe média, que, todavia, precisa ser convencida dessa nova "necessidade de habitar". É dentro dessa lógica que se produzem as novas estratégias de marketing assentadas na ideia de "qualidade de vida", que contempla um conjunto de itens todos eles voltados à necessidade de ampliar a base social sob a qual se desenvolve a sociedade de consumo – agora como consumo também do espaço. [...] Na condição de raridade essa natureza sobrando, ou simbolicamente sobrando – trata-se na realidade da natureza reproduzida socialmente –, é vendida no mercado imobiliário para justificar a construção dos conjuntos habitacionais para a classe de renda alta que, caso contrário, não se deslocaria para longe de seus empregos, lugares de lazer, etc. (CARLOS, 2009, p.312).

Outras instanciações são os próprios anúncios dos condomínios, como pode ser verificado nas proximidades da Serra do Japi, Serra da Cantareira e Serra do Mar. Toma-se



como exemplo os anúncios de um condomínio na Serra da Cantareira e em seguida da Serra do Japi: “Venha morar na Serra da Cantareira, desfrute da natureza com requinte e segurança” (SAUSOLITO, 2021), e “Aqui [na Reserva Portal Japy] você encontra bom gosto, versatilidade, requinte e natureza, tendo sido criado para pessoas que valorizam a liberdade e privacidade, mas não abrem mão da segurança” (JAPY, 2021). Tais anúncios utilizam elementos em comum, destacam a proximidade com a natureza e os mecanismos de segurança. Trata-se de uma natureza requintada, domesticada e distinta das incertezas do mundo selvagem. No que diz respeito aos mecanismos de segurança, eles se referem tanto à natureza – que aqui, apesar de uma natureza valorizada, trata-se de uma natureza mediada pelas condições de convivência impostas por aqueles que dela usufruem (deve ser domada, segura e previsível), ou seja, uma natureza “disfarçadamente” hostilizada –, quanto em relação aos grupos sociais diferentes daqueles que habitam nos condomínios (estes, também hostilizados). As habitações precárias muitas vezes estão localizadas muito próximas desses condomínios, mas em áreas com menos infraestruturas e serviços.

Essa natureza integrada de mecanismos de segurança, equipamentos sofisticados e seguros carrega um valor simbólico positivo para as sociedades urbanas, associado principalmente à qualidade de vida e ao bem-estar social. No caso da Serra do Japi e da Serra da Cantareira, onde as paisagens naturais são cercadas por extensa mancha urbana, ativam-se elementos da natureza tais como tranquilidade, harmonia, distanciamento do “caos” da cidade e desfrute da beleza natural, numa composição de atrativos para as populações urbanas, como os seguintes anúncios revelam: “Venha conhecer o Portal Japy e descobrir como é fácil viver bem”; “O entorno [do condomínio] é formado pela Serra do Japi, coberta de mata nativa, que junto com o campo de golfe e a área de lazer são os grandes diferenciais do empreendimento, possibilitando contato intenso com a natureza” (JAPY, 2021). Ou simplesmente: “Integração harmônica entre o homem e a natureza” e “Descanso e tranquilidade àqueles que procuram uma pausa do estresse diário”, do site do Eco Resort Refúgio Cheiro de Mato (2021), na Serra da Cantareira. Esses elementos também são encontrados no caso da Serra do Mar, mas como os condomínios estão mais voltados ao veraneio, ao lazer e localizam-se próximos à praia – que por excelência é o espaço associado ao descanso, fruição e prazer, e que habita o imaginário das sociedades urbanas –, a paisagem é exposta como paradisíaca e descrita como se descreve uma pintura (como foi encontrado no anúncio adiante). Ao mesmo tempo, não deixam de mencionar as infraestruturas, serviços, mecanismos de segurança e o sentimento de “plena harmonia” acoplados ao desfrute da natureza e das paisagens:



A arquitetura singular das residências e construções das áreas comuns, modernizadas com o passar dos anos, coexiste em plena harmonia com a Mata Atlântica preservada da região. O mar, com seus diferentes tons de azul e verde, completa a paleta de cores do cenário. Uma verdadeira pintura que aguça os sentidos de seus privilegiados observadores (TABATINGA, 2021).

De acordo com Luchiari (2001), nas novas relações estabelecidas com a natureza a preservação também se apresenta como um aparato de seletividade dos lugares, onde as paisagens naturais idealizadas no imaginário social contemporâneo se apresentam como elementos que também atuam na organização humana sobre os territórios. Assim, os discursos de valorização das paisagens naturais transformaram as áreas de amenidades verdes em diferenciais no consumo do espaço, que também foram apropriados nas estratégias de *marketing* de empreendimentos imobiliários. Nesse processo, a natureza e suas representações foram cada vez mais incorporadas à vida econômica das cidades, mas com suas especificidades, pois tal como indicam Trevisan e Paes (2009, p.34) “[...] incorporamos uma natureza domesticada, tecnicada e previsível, muito diferente das incertezas, dos riscos e da vida na natureza selvagem”.

CONSIDERAÇÕES

As pesquisas que remetem ao período entre as décadas de 1970 e 1980 no CONDEPHAAT demonstram um período com retornos importantes para a preservação da natureza e que refletiu em importantes tombamentos de áreas naturais do estado, tais como de remanescentes de Mata Atlântica muito pressionados pela ocupação urbana. Este período também reflete em importantes atuações de geógrafos no Conselho, no que diz respeito tanto a elaboração de diretrizes para áreas naturais, quanto a atenção conceitual sobre a paisagem e sua preservação. Apesar disto, desde os anos 1990 o patrimônio natural tem recebido pouco espaço nas políticas culturais, revelando grandes dificuldades de implementação deste importante mecanismo para a preservação da natureza e dos processos culturais a ela relacionados.

Se a preservação das paisagens e da natureza pela esfera pública no período analisado estiveram muitas relações com interesses coletivos, com a qualidade de vida e a qualidade ambiental, estas últimas também estão sendo almejadas e mobilizadas para os interesses da esfera privada. Isso fica claro nas análises dos anúncios de empreendimentos imobiliários que vendem o valor simbólico da natureza e das paisagens, e assim justificam os novos territórios para as suas reproduções. Isso se deve em grande parte à escassez de áreas naturais bem preservadas no estado de São Paulo, elevando-as à um nível de diferenciação no consumo do



espaço, bem como aos diversos significados e valores que foram agregados à natureza, às paisagens e suas representações, e que foram apropriados nas diversas formas de valorização e no consumo do espaço no período contemporâneo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AB'SÁBER, Aziz Nacib. Diretrizes para uma política de preservação de reservas naturais no Estado de São Paulo. Vol. 30. Instituto de Geografia da Universidade de São Paulo, 1977.

AB'SÁBER, Aziz Nacib. O tombamento da Serra do Mar no Estado de São Paulo. Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Brasília, N. 21, p. 6-20, 1986. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/RevPat21_m.pdf>.

AB'SÁBER, Aziz Nacib. *Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas*. São Paulo: Ateliê, 2003.

BRASIL, Constituição. Decreto-lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, 1937.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio. *Cidade de muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo*. Editora 34, 2000.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. A metrópole de São Paulo no contexto da urbanização contemporânea. *Estudos avançados São Paulo*, v. 23, n. 66, p. 303-314, 2009.

CHOAY, Françoise. *A alegoria do patrimônio*. Unesp, 2001.

CONDEPHAAT. Ondem de serviço nº1 de 1982. Subsídios para um plano sistematizador das paisagens naturais no estado de São Paulo. Secretaria de Estado da Cultura, Condephaat.

CHEIRO DE MATO, Eco Resort Refúgio, 2021. <<https://refugiocheirodemato.com.br/>>. Acesso em 1 de julho de 2021.

CRISPIM, Felipe Bueno. Entre a Geografia e o Patrimônio: Estudo das ações de preservação das paisagens paulistas pelo CONDEPHAAT (1969-1989), 2014.

FURLAN, Sueli Angelo. Áreas naturais tombadas e a proteção da paisagem. *Revista CPC*, 2018, 13.26esp: 63-93.

JAPY, Reserva Portal, 2021. <<https://portaljapy.com.br/>>. Acesso em 1 de julho de 2021.

LUCHIARI, Maria Tereza Duarte Paes. A (re) significação da paisagem no período contemporâneo. In: *Paisagem, imaginário e espaço*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 9-28, 2001.

MENESES, Ulpiano T. Bezerra de. A paisagem como fato cultural. Turismo e paisagem. São Paulo: Contexto, p. 29-64, 2002.



MENESES, Ulpiano T. Bezerra de. O campo do patrimônio cultural: uma revisão de premissas. *IPHAN. I Fórum Nacional do Patrimônio Cultural: Sistema Nacional de Patrimônio Cultural: desafios, estratégias e experiências para uma nova gestão*, Ouro Preto/MG, v. 1, p. 25-39, 2009.

NIGRO, Cíntia. Patrimônio cultural e território urbano. *Boletim Paulista de Geografia*, n. 78, p. 45-76, 2017.

PAES, Maria Tereza Duarte. Paisagem cultural e patrimonialização contemporânea da cultura: apontamentos geográficos. *Paisagem Cultural, Patrimônio e Projeto*, v. 1, p. 73-90, 2010.

PEREIRA, Danilo Celso. “Patrimônio natural: um tema fora da agenda do estado?”. Trabalho completo publicado. In: XIII ENANPEGE, 2019.

SAUSOLITO, Condomínio, 2021. <<https://www.imovelweb.com.br/propriedades/terreno-serra-da-cantareira-2951438489.html>>. Acesso em 1 de julho de 2021.

SCIFONI, Simone. *A construção do patrimônio natural*. Diss. Universidade de São Paulo, 2006.

SCIFONI, Simone. Por uma geografia política dos patrimônios naturais. In: *Geografia, turismo e patrimônio cultural*. Org: PAES, M. T. D., & OLIVEIRA, M. R. D. S. São Paulo: Annablume, 2010.

SCIFONI, Simone. A natureza na preservação do patrimônio cultural paulista: a contribuição de Aziz Nacib Ab’Saber. *Anais Do Museu Paulista: História E Cultura Material*, 28, 1-30, 2020. <https://doi.org/10.1590/1982-02672020v28d2e26>.

TABATINGA, Condomínio Costa Verde. < <http://www.ccvr.com.br/>> Acesso em 1 de julho de 2021.

TREVISAN, Fernanda Lodi; PAES, Maria Tereza Duarte. Conservação ambiental e urbanização - as contradições sócio-espaciais na área de proteção ambiental municipal de Campinas. *Terra Livre*, v. 1, n. 32, 2009.

TOURINHO, Andréa de Oliveira; RODRIGUES, Marly. Patrimônio ambiental urbano: uma retomada. *Revista CPC*, (22), 70-91, 2016. <https://doi.org/10.11606/issn.1980-4466.v0i22p70-91>.